



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.008, DE 11 DE JUNHO DE 2013

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 270.782,87 (duzentos e setenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), destinados a obra cobertura da quadra poliesportiva da Praça Silvio Sabainki – Bairro Jardim Santa Tereza, conforme consta do processo administrativo nº. 1.157/2013.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 270.782,87 (duzentos e setenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1064 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Objeto: Obra de Cobertura da Quadra poliesportiva da Praça Silvio Sabainki – Bairro Jardim Santa Tereza.

Art. 3º. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o restante no valor de R\$ 39.782,87 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), como contra-partida, que correrá com os recursos das anulação parcial da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Planejamento: Ficha 227 – 15.451.0009.1002 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2009, DE 17 DE JUNHO DE 2013

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.955, de 02 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.969, de 26 de novembro de 2012 – Lei do Orçamento Anual – LOA

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de junho de 2013
-49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 032.06.2013 = PM
Autógrafo nº. 033.06.2013 = CM
Processo nº. 1.298/13 = PM



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra-SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br